



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Sétima Vara Federal Criminal
Av. Venezuela, nº 134, 4º andar – Praça Mauá/RJ
Telefones: 3218-7974/7973 – Fax: 3218-7972
E-mail: 07vfcr@jfrj.jus.br

Processo nº 0501024-41.2017.4.02.5101 (2017.51.01.501024-5)
Autor: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Réu: NAO IDENTIFICADO

JFRJ
Fls 2920

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) MM^(a). Juiz(a) da 7ª Vara Federal Criminal/RJ.
Rio de Janeiro/RJ, 22 de agosto de 2017

FERNANDO ANTONIO SERRO POMBAL
Diretor(a) de Secretaria
(Sigla usuário da movimentação: JRJQWA)

DECISÃO

Fl. 2897: AUTORIZO o deslocamento do réu Eike Fuhrken Batista para consulta odontológica no dia 24/08/2017 às 17:00 horas, devendo deixar a sua residência 01 hora antes do horário agendado e retornar logo após. Deverá o requerente juntar, no prazo de 24 horas, comprovante de comparecimento com data e horário do início e do final de cada consulta.

Fls. 2893/2894: INTIME-SE a defesa de Flavio Godinho para juntar comprovante contendo horário de início e final da consulta médica com a Dra. Ana Paula Montauray, conforme anteriormente determinado.

Fls. 2900/2917: **INDEFIRO** o requerimento da TVSBT - Canal 4 de São Paulo S/A com a finalidade de entrevistar o réu Eike Batista em sua residência, local onde se encontra recolhido.

Entendo que há que se resguardar o interesse público, em estrita observância aos ditames legais, o que vem sendo observado por este Juízo, não apenas nestes autos, que são públicos, mas em todos os outros processos em trâmite neste Juízo, sendo certo que as informações pertinentes são acessíveis à imprensa.

Dito isso, não vislumbro interesse público na concessão da entrevista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Sétima Vara Federal Criminal
Av. Venezuela, nº 134, 4º andar – Praça Mauá/RJ
Telefones: 3218-7974/7973 – Fax: 3218-7972
E-mail: 07vfcrr@jfrj.jus.br

Evidencia-se, na realidade, o interesse da imprensa em obter do ora réu a revelação de algum dado novo, com exclusividade, razão pela qual impõe-se o INDEFERIMENTO do pedido.

Esclareço, finalmente, que a autoridade de polícia judiciária está à disposição do acusado, e de sua defesa técnica, caso queira prestar algum depoimento elucidativo a respeito dos fatos sob investigação.

JFRJ
Fls 2921

Rio de Janeiro/RJ, 24 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)

MARCELO DA COSTA BRETAS

Juiz Federal Titular

7ª Vara Federal Criminal